

PROSPECTO DO FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ nº 00.828.371/0001-66

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBID DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO NÃO CONTA COM A GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

DATA DE CONVERSÃO DE COTAS: DIÁRIAS (DIAS ÚTEIS); COTAS EM D0.

DATA DE PAGAMENTO DO RESGATE: DIÁRIAS (DIAS ÚTEIS); COTAS EM D0.

PRAZO DE CARÊNCIA PARA RESGATE: NÃO HÁ

O FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA doravante designado abreviadamente Fundo, regulamentado nos termos da base legal aplicável a seguir descrita, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observadas as limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor.

DADOS DO FUNDO

Razão Social: **FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**

CNPJ: 00.828.371/0001-66

Para Aplicação: Banco Paulista 611 – Ag.001 – c/c 5886-9

Início do Fundo: 17.10.95

Código ANBID: 21.776

Classificação ANBID: Renda Fixa

Classificação CVM: Renda Fixa

BASE LEGAL DO FUNDO

O Fundo é regido pelas disposições contidas na Instrução CVM nº 409/04, de 18 de agosto de 2004, a qual foi alterada pelas Instruções CVM nº(s) 411/04, de 26 de novembro de 2004, 413/04, de 30 de dezembro de 2004, 450/07, de 30 de março de 2007, 456/07, de 22 de junho de 2007, e 465/08, de 20 de fevereiro de 2008.

PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se a investidores que busquem obter níveis de rentabilidade em rendimentos de renda fixa pré ou pós-fixados nas suas aplicações, com baixa volatilidade (instabilidade) de resultados.

OBJETIVO DO FUNDO, POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA, DOS RISCOS E SEU GERENCIAMENTO

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas segurança e rentabilidade através da aplicação de seus recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, selecionados de forma dinâmica pelo Administrador, o qual deverá atender os fundamentos de rentabilidade com segurança.

Em consonância com a sua Classificação Anbid acima aludida, o Fundo busca retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa (sendo aceitos títulos sintetizados através do uso de derivativos), admitindo-se estratégias que impliquem em risco de juros do mercado doméstico e risco de índice de preço. Excluem-se estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira ou de renda variável (ações, etc.). Devem manter, no mínimo, 80% de sua carteira em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito. Não é permitida a alavancagem.

| Composição da Carteira | % do PL | |
|---|---------|------|
| | Min | Max |
| 1) Ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos à taxa de juros doméstica pós-fixadas e prefixadas e/ou índices de preço. | 80% | 100% |
| 2) Ativos financeiros negociados no exterior admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira devidamente autorizados em países signatários do Tratado de Assunção, ou em outras jurisdições, desde que, neste último caso, supervisionados por autoridade local reconhecida conforme definido na regulamentação em vigor. | 0% | 0% |
| 3) Operações de empréstimos de títulos e valores mobiliários exceto ações, nas quais o Fundo figure como doador ou tomador, conforme regulamentado pela CVM. | 0% | 100% |
| Política de utilização de instrumentos derivativos | Min | Max |
| 1) Para proteção das posições detidas a vista e posicionamento vedada a alavancagem. | 0% | 100% |
| Limites por Modalidade de Ativos | Min | Max |
| 1) Títulos Públicos Federais e operações compromissadas lastreadas nesses títulos | 0% | 100% |
| 2) Títulos de emissão ou co-obrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil | | |
| 3) Outros valores mobiliários, desde que registrados na CVM e que sejam objeto de oferta pública de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 2003. | | |
| 4) Cotas de Fundos de Investimento e cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento registrados com base Instrução CVM nº 409/04, conforme alterada. | 0% | 20% |
| 5) Para o conjunto de ativos: a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII; b) cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC; c) cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC; d) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; e e) outros ativos financeiros não previstos nos itens anteriores, desde que permitidos pelo § 1º do art. 2º da Instrução CVM nº 409/04, conforme alterada (Cédula de Produto Rural (CPR), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), Warrant, Nota de Crédito do Agronegócio (NCA), Cédula de Crédito Bancário (CCB), Cédula de Crédito à Exportação (CCE), Cédula de Crédito Imobiliário (CCIM), Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB), Certificado a Termo de Energia Elétrica (CTEE), Certificado de Investimento Audiovisual (CIA), Export Note, Nota de Crédito à | | |

| | | |
|--|------------|------------|
| Exportação (NCE), Cédula de Crédito Comercial (CCC), Cédula de Crédito Industrial (CCI), Cédula de Crédito Rural (CCR), Nota de Crédito Comercial (NCC), Nota de Crédito Industrial (NCI) e Nota de Crédito Rural (NCR)) desde que contem com liquidação financeira, ou sejam objeto de contrato que assegure ao Fundo o direito de sua alienação antes do vencimento, com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, observada, neste último caso, regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP | | |
| Limites por Emissor | Min | Max |
| 1) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma instituição financeira; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum. | 0% | 20% |
| 2) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de emissão ou co-obrigação de uma mesma companhia aberta; de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum e cotas de Fundos de Investimento. São excluídos desse limite as aplicações em títulos públicos federais e as operações compromissadas lastreadas nesses títulos. | 0% | 10% |
| 3) Total de títulos, ativos financeiros e modalidades operacionais de pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil | 0% | 5% |
| 4) Total de aplicações em Títulos e Valores Mobiliários de emissão do Administrador, Gestor ou Empresas a eles ligadas. | 0% | 20% |
| 5) Total de aplicações em cotas de Fundos administrados pelo Administrador, Gestor ou Empresa a eles ligada observado o limite do item 2. | 0% | 100% |
| Limites Crédito Privado | Min | Max |
| 1) Total de aplicações em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, exceto emissores públicos outros que não a União Federal detidas diretamente pelo Fundo ou indiretamente pelos Fundos de Investimento que o Fundo adquirirá cotas. | 0% | 50% |
| 2) Parcela das aplicações em referidas no item anterior, caracterizadas como de médio e alto risco de crédito | 0% | 20% |

O Fundo obedecerá, ainda, às disposições a seguir:

I – As operações do Fundo nos mercados de derivativos devem integrar o cálculo dos limites em relação ao emissor do ativo subjacente e à contraparte, no caso de derivativos sem garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

II - As operações compromissadas devem integrar o cálculo dos limites estabelecidos em relação aos ativos e por emissor, exceto quando lastreadas em títulos públicos federais, ou quando de compra, pelo Fundo, com compromisso de revenda com garantia de liquidação por câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, ou cuja aquisição tenha sido contratada com base em operações a termo, tendo o vendedor, quando da contratação da operação, a propriedade ou a certeza da mesma até a data de liquidação do termo.

III - Os percentuais referidos neste capítulo deverão ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do dia imediatamente anterior, observada a consolidação das aplicações do Fundo com as dos fundos investidos, se couber.

Os cotistas devem estar alerta quanto às seguintes características do Fundo, as quais poderão, por sua própria natureza, ocasionar redução no valor das cotas ou perda do capital investido pelos cotistas:

I - O investimento no Fundo apresenta riscos ao investidor e, não obstante o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para o Fundo e para o investidor.

II - O cumprimento pelo Administrador da política de investimento do Fundo não representa garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas, sendo certo que a rentabilidade obtida

no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

III - As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador ou da Gestora ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

IV - O Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O Gestor utiliza-se de análise profunda dos cenários de mercado no âmbito macro e microeconômico e de análise de desempenho dos ativos, com o apoio de uma equipe de análise econômica que tenta se antecipar a situações econômicas e fatos políticos que possam trazer maior rentabilidade ao Fundo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Uma vez que o Fundo aplica em títulos e valores mobiliários de renda variável apenas de forma a resultar em rendimento predeterminado, o Administrador não exercerá o direito de voto em assembleias gerais de companhias cujos ativos venham a integrar a carteira do Fundo.

FATORES DE RISCO

O principal fator de risco do Fundo consiste na variação da taxa de juros doméstica e de índices de preços, que, potencialmente, podem produzir os maiores efeitos sobre o valor da carteira do Fundo. Entretanto, mesmo que o Fundo possua um fator de risco principal, poderão ocorrer perdas decorrentes de outros fatores de risco, inclusive, mas não limitados, aos descritos a seguir:

Risco de Mercado: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como, mas não se limitando a, ciclos econômicos, alteração da legislação, alteração da política econômica e situação econômico-financeira dos emissores dos ativos, fazendo com que referidos ativos possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou contábil, podendo acarretar depreciação do valor da cota do Fundo.

Risco de Crédito: Os ativos estão sujeitos ao risco do emissor/contraparte, ou seja, quando o emissor/contraparte não é capaz de cumprir suas obrigações contratuais poderão ocorrer perdas para o Fundo. Nestas eventualidades, o Fundo poderá defrontar-se com perdas financeiras até o limite da

operação contratada e não liquidada, perdas de rendimento ou ainda perdas do valor do principal aplicado nos títulos ou valores mobiliários.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados. Dessa forma, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, acarretando consequentemente em perdas para o Fundo.

Risco de Utilização de Derivativos: Os instrumentos derivativos possuem seus preços determinados não apenas em função do preço de seu ativo base, mas de outros parâmetros característicos e, com isso, apresentam geralmente oscilações bem superiores às dos ativos convencionais. Desta maneira, o preço dos derivativos pode variar mesmo quando o preço do ativo base permanece constante. Essa volatilidade (instabilidade de preços) pode se refletir total ou parcialmente na carteira de um fundo, dependendo da exposição assumida e da estratégia.

As operações do Fundo nos mercados de derivativos ficam limitadas àquelas com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. Esta estratégia de investimento poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido maiores que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, gerando perdas patrimoniais significativas a seus cotistas.

Risco de Concentração: O Fundo, por suas próprias características, busca diversificar suas aplicações. Entretanto, em situações específicas de mercado ou em função de oportunidades que venham a ser vislumbradas pelo Gestor, os ativos integrantes da carteira poderão estar concentrados em ativos de um mesmo emissor, potencializando os riscos descritos anteriormente.

Riscos Específicos: A possível interferência dos órgãos reguladores, como Banco Central, CVM ou Conselho Monetário Nacional, pode causar impacto na rentabilidade do Fundo, devido à necessidade de adequação à legislação ou nova regulamentação.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento do risco é efetuado pelo Gestor da Carteira, com base em critérios técnicos estabelecidos periodicamente. Os fatores de riscos envolvidos na operação deste Fundo são gerenciados conforme seu tipo. O risco de mercado é monitorado através de relatórios de VaR elaborados com o objetivo de estimar as perdas potenciais dos fundos decorrentes de flutuações dos preços e das taxas de juros do mercado. O acompanhamento do risco de crédito é realizado por meio de análise criteriosa da capacidade de pagamento das empresas emissoras, enquanto que o risco de liquidez é discutido em um comitê que se reúne semanalmente, estipulando limites máximos de

exposição para ativos de menor liquidez. Alterações na política de gerenciamento de risco deverão ser divulgadas como fato relevante.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

TAXAS E DESPESAS DO FUNDO

Taxa de Administração: percentual fixo de 0,3% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, calculada e provisionada diariamente, por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, por período vencido. Essa taxa de administração compreende as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento nos quais, eventualmente, o Fundo invista.

Taxa de Performance: não possui

Taxa de Ingresso: não possui

Taxa de Saída: não possui

Demais Encargos: As seguintes despesas, além da taxa de administração, são atribuíveis ao Fundo, podendo ser a ele debitadas diretamente: (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo; (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso; (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação; (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

As regras pertinentes à tributação concernente ao Fundo estão previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.022, de 05.04.2010.

As operações da carteira do Fundo não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF

Os cotistas do Fundo serão tributados pelo imposto de renda na fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 20% (vinte por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de 2,5% (dois e meio por cento) caso o prazo de aplicação seja inferior a 180 dias. A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou através da redução da quantidade de cotas detidas pelo cotista.

Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

O disposto acima não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

O Administrador e o Gestor manterão a carteira de títulos com prazo médio que caracterize o Fundo como fundo de investimento de curto prazo para fins tributários e evitará modificações que impliquem em alteração do referido tratamento.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

O VALOR DA COTA DESTE FUNDO SERÁ CALCULADO A PARTIR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO DIA ANTERIOR, DEVIDAMENTE ATUALIZADO POR 1 (UM) DIA (COTA DE ABERTURA). EVENTUAIS AJUSTES DECORRENTES DAS APLICAÇÕES E RESGATES OCORRIDOS DURANTE O DIA SERÃO LANÇADOS CONTRA O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO PODENDO ACARRETER PERDAS DECORRENTES DA VOLATILIDADE DOS PREÇOS DOS ATIVOS QUE INTEGRAM A SUA CARTEIRA.

Aplicações: Na emissão de cotas do Fundo será utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, em sua sede ou dependências. Eventuais ajustes decorrentes das aplicações ocorridas durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do Fundo. A aplicação pode ser efetuada com cheque do próprio emitente, por débito em conta corrente, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, cheque administrativo nominal ao Fundo ou transferência eletrônica disponível. Em caso de feriados de âmbito estadual ou municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão aceitas aplicações.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Resgates: Para fins de resgate, as cotas do Fundo terão seu valor atualizado diariamente. O resgate se dará através de cheque nominativo não a ordem, por crédito em conta corrente por documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível a favor do cotista. No resgate deve ser utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia do pagamento respectivo, sendo que eventuais ajustes decorrentes dos resgates ocorridos durante o dia serão lançados contra o patrimônio líquido do Fundo. O resgate de cotas do Fundo será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no dia da solicitação (D+0). Em caso de feriados de âmbito estadual ou municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão processados resgates que envolvam movimentação de valores, ou seja, somente serão efetivados via crédito em conta corrente que o cotista mantenha junto ao próprio Administrador. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembléia geral extraordinária.

Valor mínimo de aplicação inicial: não possui
Valor mínimo na aplicação e resgate adicional: não possui
Valor mínimo de manutenção e permanência: não possui

Data de cotização da aplicação: abertura (D+0)
Horário para movimentação: até às 14:00 hs.
Data de cotização de resgate: diárias (dias úteis); cotas em d+0
Data de liquidação financeira: diárias (dias úteis); cotas em d+0
Liquidez: diária
Carência: não há carência inicial nem cíclica (prazo de atualização do valor da cota)

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO POR COTISTA

Não há limite à participação por cotista no Fundo, quer em valores aplicados, quer em percentual de participação relativamente às cotas emitidas pelo Fundo.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA – SAC

Para obter cópia do Regulamento do Fundo, Histórico de Performance, Prospecto, quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações, inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do Administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar, além de outras informações adicionais, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar
Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002

Tel.: (11) 3299-2001
Fax.: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: fundos@socopa.com.br

Para esclarecimentos de dúvidas, reclamações e/ou sugestões sobre a administração da carteira do Fundo, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar
Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002
Tel.: (11) 3299-2000
Fax.: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: fundos@socopa.com.br

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR E DOS COTISTAS

Ao Administrador do Fundo compete: Divulgar, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas acesso as informações que possam influenciar suas decisões quanto a permanência no Fundo ou novos investimentos e, ainda: I – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) o registro de cotistas; b) o livro de atas das assembleias gerais; c) o livro ou lista de presença de cotistas; d) os pareceres do auditor independente; e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e f) a documentação relativa às operações do Fundo, pelo prazo de cinco anos. II – no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo; III – pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação vigente IV – elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação vigente; V – manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo; VI – custear as despesas com propaganda do Fundo, inclusive com a elaboração do prospecto; VII – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações; VIII – observar as disposições constantes deste Regulamento e do prospecto; IX – cumprir as deliberações da assembleia geral; X – fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

Aos cotistas compete: I - manter atualizado seu cadastro junto ao Administrador, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma; II - ler o regulamento, o prospecto, e assinar o termo de adesão e concordância com os procedimentos a serem adotados pelo Administrador na busca dos melhores resultados para o Fundo.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira.

Periodicidade Mínima para Divulgação de Informações: O Administrador é obrigado a divulgar: I - diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo, podendo utilizar para tanto serviço prestado por entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação; II – mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e perfil mensal; III – anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Nível de Detalhamento das Informações: As informações relativas à composição da carteira apresentarão a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira, devendo complementar as informações omitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês, prorrogáveis uma única vez, em caráter excepcional e mediante aprovação da CVM, até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso o Administrador divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo Administrador aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Local e Meio de Solicitação e Divulgação das Informações: As informações previstas neste item serão disponibilizadas para quaisquer interessados, através de solicitação ao Administrador ou ao Gestor, conforme o item “Serviço de Atendimento ao Cotista – SAC”.

ADMINISTRADOR E GESTOR

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., inscrita

no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar - Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002 - Tel.: (11) 3299-2000/ Fax.: (11) 3299-2150

ADMINISTRADOR: Daniel Doll Lemos

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR

A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A. iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BOVESPA- Bolsa de Valores de São Paulo (nº 58), BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros (nº 58) e SOMA (nº 124). A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

GESTOR: A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BMF&BOVESPA. A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO

Auditoria: KPMG Auditores Independentes

Custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros e tesouraria: Banco Paulista S.A.

Controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e escrituração da emissão e resgate de cotas: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Distribuição de cotas: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A..